

EDITAL Pibic/CNPq - FGV Direito Rio 2024-2025

Programa Institucional de Iniciação Científica (PIC) da FGV Direito Rio

A FGV Direito Rio, seguindo as diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação Getúlio Vargas (FGV), torna público o presente Edital para apresentação de propostas de projetos de pesquisa visando à concessão de bolsas de Iniciação Científica do Programa Institucional do CNPq (Pibic) destinadas a discentes de Graduação, de acordo com os termos do presente Edital e da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.

Todos os projetos submetidos serão avaliados como novos, mesmo aqueles que já possuem financiamento. Por este motivo, a inscrição é obrigatória para projetos atualmente financiados pelo Programa que desejarem manter a bolsa. Este Edital também se aplica às bolsas disponíveis, com recursos próprios, da FGV.

CRONOGRAMA

- **Lançamento do Edital:** 12 de abril de 2024.
- **Submissão de projetos Pibic 2024-2025 por docentes:** 12 de abril a 13 de maio de 2024.
- **Divulgação dos projetos selecionados e inscrição das candidaturas discentes:** 13 de maio a 17 de junho de 2024.
- **Divulgação dos discentes selecionados:** 08 de julho de 2024.
- **Início da vigência do Pibic 2024-2025:** 02 de setembro de 2024.
- **Entrega do Relatório Final:** 14 de julho de 2025.

Toda a documentação das candidaturas docentes e discentes deverá ser enviada com o seguinte assunto: (i) docente: submissão de projeto Pibic - NOME E SOBRENOME ou (ii) discente: candidatura Pibic – NOME E SOBRENOME para mariana.simoese@fgv.br, até às 23h59min das datas fixadas acima.

1. Objetivos gerais

1.1. O Pibic tem como finalidade estimular e desenvolver a vocação para a pesquisa científica para as(os) discentes de graduação das Escolas da FGV, preferencialmente integrando Graduação e Pós-Graduação, e compreende a realização de pesquisa de Iniciação Científica, orientada por docente pesquisador(a), ao longo de um período de até 2 anos, viabilizada por bolsas de pesquisa. São também objetivos do programa:

- 1.2. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino superior, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica, orientado por pesquisador(a) qualificada(o), em instituições de ensino superior ou de pesquisa.
- 1.3. Facilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.
- 1.4. Identificar potenciais estudantes com perfil para pesquisa científica.
- 1.5. Estimular o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e o aumento da produção científica.
- 1.6. Estimular a integração das(os) bolsistas do ensino superior em grupos de pesquisa das instituições participantes do programa.
- 1.7. Propiciar uma experiência estruturada de pesquisa a discentes da FGV Direito Rio.
- 1.8. Despertar para a continuidade dos estudos, por meio do ingresso na pós-graduação stricto sensu.
- 1.9. Estimular pesquisadoras(es) produtivas(os) a promover o engajamento de seus estudantes de graduação em atividades científicas, contribuindo assim para o aumento da capacidade de orientação à pesquisa da instituição.

2. Requisitos e Condições de elegibilidade das(os) orientadoras(es):

- 2.1. Ser pesquisador(a) com titulação de doutorado, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 2.2. No conjunto de critérios para a seleção de projetos e concessão de bolsas deverão ser considerados: (1) a(o) docente orientador(a) integrar o corpo docente permanente do programa de pós-graduação stricto sensu da FGV Direito Rio; (2) ser docente contratada(o) em regime de tempo integral; (3) a experiência da(o) pesquisadora(o) como orientador(a) de pós-graduação.
- 2.3. Também poderão submeter projetos docentes contratados em regime de tempo parcial.

3. Documentos para as(os) candidatas(os) a orientação:

- 3.1. Projeto de pesquisa da(o) orientador(a).
- 3.2. Sub-projeto de pesquisa para cada discente (caso o Projeto preveja mais de um discente), incluindo os objetivos, uma introdução ao problema, a metodologia e resultados esperados, além de cronograma e referências bibliográficas.
- 3.3. Currículo Lattes da(o) orientador(a), modelo resumido.

3.4. Em casos de renovação, acrescentar relatório parcial atualizado até a data do processo de seleção e parecer da(o) orientador(a) para a continuidade do bolsista.

3.5. O projeto de pesquisa deverá conter: 1. Capa com identificação do projeto, da(o) orientador(a) e da(o) aluna(o) que desenvolverá o projeto como bolsista; 2. Resumo (com mínimo de 15 e máximo de 20 linhas); 3. Introdução, na qual devem ser indicados expressamente o problema de pesquisa, a(s) sua(s) respectiva(s) hipótese(s), quando necessário, uma breve apresentação do estado da arte das discussões sobre o tema e a justificativa; 4. Objetivos; 5. Metodologia; 6. Plano de trabalho da(o) candidata(o) e cronograma de atividades; 7. Referências bibliográficas.

3.6. Sub-projeto de pesquisa para cada discente, incluindo os objetivos, uma introdução ao problema, a metodologia e resultados esperados durante a vigência da bolsa, forma de análise dos resultados além de cronograma e referências bibliográficas.

3.7. Conter o plano de trabalho para cada discente.

4. Compromissos da(o) orientador(a)

4.1. Cabe à(ao) orientador(a) escolher e indicar, para bolsista, a(o) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, considerando padrões de comportamento ético e eventuais conflitos de interesse.

4.2. A(o) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um(a) bolsista, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

4.3. A(o) pesquisador(a) deverá incluir o nome da(o) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como especificar na publicação que houve financiamento do CNPq e/ou da FGV.

4.4. É vedado à(ao) orientador(a) delegar a outra(o) a orientação das(os) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual da(o) orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

4.5. Orientar a(o) bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), e acompanhá-la(o) na apresentação na Jornada de Iniciação Científica da FGV, em congressos, seminários e outros eventos em que a pesquisa for apresentada.

4.6. Fixar um cronograma mensal de trabalho e estabelecer controles regulares de acompanhamento.

4.7. Informar, por escrito, à Coordenação do curso de graduação qualquer irregularidade que possa comprometer a continuidade dos trabalhos de orientação, tais como: faltas frequentes às reuniões de orientação, descumprimento do cronograma de atividades, desligamento/trancamento de matrícula.

4.8. Comunicar e resolver, com o apoio da Coordenação do curso de graduação, eventuais problemas relacionados à orientação não claramente contemplados neste documento e nas Resoluções internas da FGV Direito Rio que regulam o Programa de Iniciação Científica.

4.9. Informar à Coordenação do curso de graduação em caso de seleção ou não-manutenção de discentes com participação voluntária na pesquisa para devidos registros acadêmicos.

5. Candidaturas discentes para bolsistas

5.1. A(o) aluna(o) poderá inscrever-se para participar do processo de seleção em mais de um projeto (até três), caso em que deverá informar à Coordenação de Graduação qual sua ordem de preferência.

5.2. Cada discente poderá participar de um único projeto durante o ciclo regido pelo presente edital.

6. Vigência da Bolsa

6.1. A vigência da bolsa é de doze meses, podendo a(o) docente orientador(a) substituir a(o) discente bolsista a qualquer momento em caso de não cumprimento das obrigações.

7. Requisitos da(o) discente bolsista

7.1. Estar regularmente matriculada(o) em curso de Graduação, inscrita(o) em disciplinas durante o período de submissão da proposta e apresentar os seguintes documentos: CPF, *Currículo Lattes* atualizado e cópia do histórico escolar completo, constando eventuais reprovações e trancamento de matrícula. Não serão aceitos históricos escolares nos quais constem apenas a nota final de aprovação das disciplinas já realizadas.

7.2. Não poderão se candidatar à bolsa de pesquisa discentes com previsão de formatura anterior a julho de 2025.

7.3. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

7.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.5. Não receber qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento.

7.6. Não estar com pendências relacionadas à execução de projetos anteriores.

7.7. Caso não seja selecionado para receber bolsa, o discente poderá participar de forma voluntária, sujeito às mesmas regras e obrigações dos bolsistas, salvo quanto à carga horária mínima e dedicação.

8. Compromissos da(o) Bolsista

8.1. Enviar os relatórios exigidos (relatório modelo Pró-Reitoria e relatório final) no mês de julho de 2025, juntamente com o termo de autorização para publicação do texto. O relatório final deverá ter entre 10 a 30 páginas e estar de acordo com as normas da ABNT, além de conter: 1. Capa com identificação do projeto, da(o) orientador(a) e do aluno que desenvolverá o projeto como bolsista; 2. Resumo (com mínimo de 15 e máximo de 20 linhas); 3. Introdução, na qual devem ser indicados expressamente o problema de pesquisa, a(s) sua(s) respectiva(s) hipótese(s), quando necessário uma breve apresentação do estado da arte das discussões sobre o tema e a justificativa; 4. Objetivos; 5. Metodologia; 6. Descrição das atividades realizadas e objetivos alcançados; 7. Referências bibliográficas.

8.2. Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa da FGV com a presença da(o) orientador(a) no final da vigência de sua bolsa, bem como entregar um vídeo de, no máximo, 5 minutos para exposição dos resultados da pesquisa.

8.3. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou da FGV nas publicações e trabalhos apresentados que estejam relacionados ao projeto de pesquisa de sua bolsa Pibic.

8.4. Devolver ao CNPq ou à FGV, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

8.5. Manter conduta compatível com as normas acadêmicas, administrativas e legais expressas nos Regulamentos internos da FGV.

8.6. Manter o currículo Lattes atualizado.

8.7. Discentes que forem selecionadas(os) como voluntárias(os), também devem enviar todos os documentos referidos exigidos de bolsistas, bem como participar do Seminário de Iniciação Científica promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa da FGV.

9. Seleção

9.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão responsável pelo Programa de Iniciação Científica da FGV Direito Rio e observará a Resoluções Acadêmicas nº 02/2018 e 03/2018 da FGV Direito Rio.

10. Proteção de Dados Pessoais

10.1. Nos termos da Lei 13.709/2018, os seus dados pessoais contidos em documentos e declarações a serem entregues serão tratados para os fins de seleção conforme os critérios

deste Edital e instruirão a formalização do vínculo de bolsista com as(os) aprovadas(os). Para as(os) não aprovadas(os), os dados serão excluídos após a conclusão do processo seletivo. Caso a(o) Titular, ainda assim, queira exercer algum direito garantido na Lei 13.709/2018, ele poderá entrar em contato pelo canal disponível em: <https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>, mediante clique e cadastro na opção "Conheça o Portal do Titular de Dados Pessoais da FGV". No link disposto, também estão publicados a Política de Proteção de Dados Pessoais da FGV, as informações de seu Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e demais materiais relativos à legislação de dados pessoais, como Guias e orientações gerais.



Thiago Bottino do Amaral

Presidente da Comissão Programa de Iniciação Científica

FGV Direito Rio